

EMENDA n.º 05

Inclui §3.º ao art. 1.º do Projeto de Lei Complementar n.º 03/2023

1. Fica incluído no art. 1.º do Projeto de Lei Complementar o §3.º com a seguinte redação:

“Art. 1.º

(...)

§3.º Para a hipótese de, quando da aplicação da tabela dos Anexos V e XIV da Lei Complementar n.º 197/2012, IV da Lei Complementar 171/2011 e IX da Lei Complementar n.º 245/2017, algum servidor perceber reajuste abaixo do percentual de 7,77% fica garantida a aplicação deste percentual desde que não ultrapasse os limites legais aplicáveis ao caso.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 27 de março de 2023

Lauro Aparecido de Toledo

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Tiago de Faria

Relator da Comissão de Justiça e Redação e

José Adriano de Souza

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Justificativa: O objetivo desta emenda é corrigir distorção de forma a garantir que todos os servidores possam auferir a correção de 7,77% nos seus vencimentos.